



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 78/2025

Autor do Projeto: Creone da Farmácia

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CARNAVAL DE
RUA DO BOI PINTADINHO TSUNAMI DO BAIRRO
BOA VISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no mês de fevereiro, o Carnaval de Rua do Boi Pintadinho Tsunami do bairro Boa Vista.

Art. 2º O evento será realizado anualmente, com o objetivo de fomentar a cultura popular, valorizar manifestações artísticas e tradicionais do bairro e/ou município, incentivar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

